



Volume 14, jan./dez. 2025  
ISSN: 2317-0352



ARTIGO

Recebido em: 11/08/24  
Aprovado em: 10/12/25  
Publicado em: 14/01/26  
e-Location: e-1528

Editor:  
*Cristiano das Neves Bodart*



## **Subversão e Poder em A Revolução dos Bichos: Um estudo sociológico da democracia**

### **Subversion and Power in Animal Farm: A Sociological Study of Democracy**

***Ianne Paulo Macêdo***

Doutora em Sociologia (UECE)

 <https://orcid.org/0009-0009-3509-9200>

E-mail: [iannemacedo@cchl.uespi.br](mailto:iannemacedo@cchl.uespi.br)

#### **Resumo**

O presente artigo analisa a obra 'A Revolução dos Bichos', de George Orwell, a partir de uma abordagem interdisciplinar entre o Direito, a Sociologia e a Ciência Política. A investigação concentra-se na forma como a linguagem e a argumentação operam como instrumentos de poder e dominação em regimes totalitários, bem como nas correspondências entre os elementos ficcionais da narrativa e os fundamentos do constitucionalismo moderno. O estudo adota como metodologia a revisão bibliográfica e hermenêutica, articulando os conceitos de poder constituinte, direito positivo, discurso e legitimação jurídica, com ênfase no contexto brasileiro. A análise evidencia o papel da linguagem como tecnologia de poder e revela como o Direito pode ser utilizado tanto para assegurar garantias fundamentais quanto para perpetuar desigualdades e arbitrariedades.

**Palavras-chaves:** Estado democrático de direito. Democracia. Sociologia.

#### **Abstract**

This article analyzes the work 'Animal Farm', by George Orwell, from an interdisciplinary approach involving Law, Sociology and Political Science. The research focuses on how language and argumentation operate as instruments of power and domination in totalitarian regimes, as well as on the correspondences between the fictional elements of the narrative and the foundations of modern constitutionalism. The study adopts as methodology the bibliographical and hermeneutic review, articulating the concepts of constituent power, positive law, discourse and legal legitimacy, with an emphasis on the Brazilian context. The analysis highlights the role of language as a



technology of power and reveals how Law can be used both to ensure fundamental guarantees and to perpetuate inequalities and arbitrariness.

**Keywords:** Democratic rule of law. Democracy. Sociology.

## Introdução

Publicada em 1945, a obra *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell, representa uma sátira política que ultrapassa os limites da ficção para oferecer uma crítica contundente aos regimes totalitários e às distorções do poder. Utilizando-se do recurso alegórico de uma granja tomada por animais, a narrativa revela os mecanismos pelos quais a linguagem, a manipulação ideológica e a estrutura normativa são empregadas para consolidar a dominação de uma elite política. Inspirado na trajetória do regime stalinista, Orwell articula personagens e eventos que se tornam representações simbólicas de momentos históricos e figuras políticas marcantes.

Neste artigo, propõe-se uma análise da obra à luz da sociologia jurídica e do constitucionalismo moderno, com ênfase na forma como o discurso normativo (em especial, os chamados Sete Mandamentos do Animalismo) é gradualmente distorcido para legitimar práticas autoritárias. Tomando como eixo central o papel da linguagem como instrumento de coerção e poder, a discussão perpassa a relação entre direito e literatura, bem como os conceitos de poder constituinte originário e reformador, posituação do direito, hermenêutica jurídica e argumentação persuasiva.

Utiliza-se a referência do gênero textual da fábula, pelas indicações do gênero, conceituamos a mesma como:

Uma composição literária em que os personagens são animais que apresentam características humanas, tais como a fala e os costumes etc. Contém geralmente uma parte narrativa e uma breve conclusão moralizadora, onde os animais se tornam exemplos para o ser humano, sugerindo uma verdade ou reflexão de ordem mora (Silva, 2006).

Assim, a narrativa que se utiliza de uma sátira ácida foi, por diversas vezes, após a sua publicação utilizada como dura crítica ao sistema comunista de economia, narrando a traição soviética – onde os princípios iniciais foram sendo deturpados no decorrer da revolução – e faz ainda uma reflexão acerca da “igualdade” que tanto se buscava pelos animais ao longo da obra, mas que em suma seria impossível tendo em vista que o desejo de todo homem/ animal é o de liderar, de ter vantagem e por conseguinte conquistar poder e subverter os seus desejos aos demais.

Há uma evidente crítica a ditadura Stalinista, entretanto, por se encontrarem em um contexto de Guerra Mundial os soviéticos encontravam-se no polo dos Aliados, o livro sofreu duras represálias por diversas casas editoriais que temiam com a efetiva publicação desta obra



sofrerem críticas por diversos motivos tais quais: manchar a reputação dos Aliados em plena Guerra, e o desconforto que geraria ao escritor e demais donos de editoras, visto que, Stalin era relativamente querido pelo povo britânico e pelo Governo.

Destaca-se que a trajetória pessoal do autor George Orwell, também serviu de influência para escrever a obra, pois ele chegou a trabalhar como combatente na Guerra Civil Espanhola, conhecendo desta forma o exército soviético de Stalin e após este período o escritor sentiu a necessidade de escrever um livro que denunciasse o sentido real do regime Stalinista, mas de forma inteligente e que não o levasse a sofrer “riscos”.

É fato que a obra é rica em possibilidades de exemplos e paradigmas para diversas discussões, porém, o que interessa para análise do artigo é a utilização das regras transcritas pelos porcos, e refeitas por eles, para manipular e controlar os demais animais, fazendo isto, conseguiram controlar e injustiçar os outros, através de normas positivas que eram manipuladas, reescritas e interpretadas de forma que beneficiasse o governo dos porcos.

Trata-se de uma obra que evidenciou as características marcantes de uma sociedade utópica que foi sendo almejada, no entanto, quando foi implantada uma forma de governo de traços marcadamente totalitários os problemas foram surgindo, demonstrando a falibilidade do regime, ocorrendo uma distopia.

Por conseguinte, o texto evidencia como a linguagem pode ser mobilizada como instrumento de persuasão das massas, aspecto amplamente discutido pela Escola de Frankfurt, especialmente por Adorno e Horkheimer (1985) ao analisarem a racionalidade instrumental e os mecanismos de dominação simbólica (Adorno; Horkheimer, 1985). Nessa perspectiva, a construção discursiva torna-se um recurso estratégico por meio do qual líderes carismáticos ou astutos produzem consensos artificiais, legitimando práticas de violência, arbitrariedade e exclusão. Assim, a força persuasiva da linguagem contribui para instaurar novos parâmetros de “justiça” mediante a positivação de leis que, embora formalmente válidas, servem para reforçar estruturas de poder e naturalizar ações autoritárias, conforme problematiza também Habermas ao tratar da relação entre discurso, poder e legitimação normativa (Habermas, 1997).

Diante do exposto, a problematização da pesquisa é referente ao seguinte questionamento: de que forma o uso da linguagem pode exercer coerção na formação dos parâmetros de “justiça” impostos em um Estado Democrático?

Para responder ao questionamento norteador, foi adotado como metodologia a revisão bibliográfica articulada à leitura analítica do texto literário. A revisão permitiu identificar categorias interpretativas provenientes dos campos do Direito e da Sociologia, que foram posteriormente aplicadas à obra para orientar a descrição dos elementos narrativos relevantes, a



interpretação dos conflitos e a compreensão das representações sociais presentes no enredo. A noção de leitura como gesto e como produção de sentidos (Orlandi, 1996) fundamenta o procedimento metodológico, orientando a análise do texto literário como um processo de construção interpretativa que relaciona discurso, contexto e produção de significados. Dessa forma, a metodologia não se limita à síntese teórica, mas operacionaliza os referenciais selecionados na leitura crítica da obra.

A análise crítica da obra literária nesse estudo foi necessária para estabelecer um diálogo entre o texto ficcional e a realidade político-jurídica das sociedades contemporâneas, em especial no contexto do Estado Democrático de Direito. Com isso, pretende-se contribuir para a compreensão das fragilidades institucionais que permitem a captura do direito por interesses autoritários e a manipulação simbólica das leis como forma de opressão política.

À vista disso, o objetivo principal deste estudo é discutir sobre o processo de revolução do direito<sup>1</sup>, que acontece com as mudanças paradigmáticas de acordo com as formas de governo. Entre os objetivos específicos buscamos revisar a bibliografia na área Direito e Literatura e como o uso da linguagem influencia no processo de formação das leis em um Estado Democrático de direito, além de contextualizar a movimentação legislativa na tentativa de consolidar os ideais do Estado Democrático de Direito.

Considerar-se-á que a análise dos temas que envolve a obra como: política, totalitarismo, democracia e direito, é elementar para a compreensão da mudança de paradigma pelo qual passou o ordenamento jurídico no século XX para se pensar as possibilidades das conjunturas atuais, quiçá do Brasil.

Dessa forma, apesar de *A Revolução dos Bichos* ser uma obra de ficção, ela se apresenta de suma relevância por tratar de maneira inigualável uma realidade de muitas revoluções mundo afora, por isso também é possível identificar diversas semelhanças entre o que acontece na Granja dos Bichos com os fatos históricos mundiais adentrando ao brasileiro.

Entre essas semelhanças, está a forma de divisão do poder constituinte que aparece no enredo de forma explícita, iniciando com o Poder Originário, desenvolvendo-se para o poder reformador para beneficiar os ideais de um determinado grupo.

Neste sentido, o diálogo teórico entre a sociologia, o direito e a literatura foi delineado a partir da compreensão de que esta última permite uma análise complexa e objetiva das dinâmicas sociais, evidenciando como o direito pode ser orientado para a função social e coletiva, em vez de

---

<sup>1</sup> Compreende-se a revolução do direito como sendo um processo de transformação estrutural na forma como o direito é ou foi produzido, interpretado e legitimado, decorrente da reorganização das bases políticas, sociais e institucionais de uma sociedade.



servir de instrumento prioritário aos interesses de grupos minoritários detentores de poder econômico e político.

Cabe ressaltar que este tipo de produção, por articular interpretação literária, reflexão sociológica e abordagem interdisciplinar, distancia-se dos padrões acadêmicos tradicionais. Contudo, a *Revista Café com Sociologia* tem desempenhado papel central no incentivo a propostas dessa natureza, ao promover formatos inovadores e metodologicamente abertos. Nesse movimento, a revista já reuniu trabalhos que estabelecem diálogos semelhantes entre literatura e ciências sociais, legitimando e fortalecendo essa modalidade de contribuição acadêmica.

## 1 Contextualização da obra

A obra narra a insurreição dos animais de uma granja contra seus donos, que progressivamente, porém, a revolução degenera numa tirania dos porcos, ainda mais opressiva que a dos seres humanos, galgando pouco a pouco os porcos conseguem que os demais animais fiquem em total submissão aos seus desejos, sem tomarem conhecimento explicitamente da massa de manobra que se tornam.

Em seu primeiro capítulo, o Major discursa sobre como os animais são abusados pelos humanos, introduz a ideia da Revolução e conta que sonhou com um mundo onde o homem não existia. O Major morre no segundo capítulo, e os bichos, incentivados pelo discurso animador, planejam a revolução, que acaba acontecendo rapidamente. Expulsam o dono da fazenda, Sr. Jones e os outros humanos da granja. Bola de Neve e Napoleão assumem o controle e criam leis (mandamentos) para os animais.

Nos capítulos seguintes, os demais proprietários das fazendas vizinhas, temem a revolta de seus bichos. Sr. Jones, seus homens e mais alguns homens de Foxwood e Pinchfield, tentam tomar a Granja de volta. Os animais, já preparados, conseguem conter a revolta, chamando-a de Batalha do Estábulo. Depois da Batalha, um dos porcos, Napoleão, começa a se indispor com o outro, Bola de Neve, e este é posto para fora da fazenda pelos cães.

A partir desse momento, Garganta (outro porco), por ordem de Napoleão, discursa para os outros bichos a fim de convencê-los de que Bola de Neve roubara as ideias de Napoleão, e que este era um porco inteligente e honesto. No capítulo 6, foi feita a construção do moinho de vento. Napoleão anunciou que passariam a comerciar com as outras granjas, para obterem recursos usados no moinho. Em determinado momento, os animais alegam que isso era contra as resoluções impostas após a Revolução, mas Garganta os convence de que tal resolução nunca fora aprovada. Conseguiram um representante para que fizessem o comércio. Os porcos estavam



mudando os mandamentos para se beneficiarem e abusando dos outros animais. Certo dia viu-se que o moinho fora destruído durante a noite. Bola de Neve foi culpado por Napoleão, que ofereceu recompensas por sua captura.

Essas circunstâncias fizeram com que a situação começasse a piorar na granja e para enganar os animais que se encontravam em miserabilidade pior ao que estavam nos tempos do Sr. Jones, o porco Garganta por meio de um exercício reflexivo aliando a memória e a linguagem faziam crer que tudo o que acontecia era melhor e algo necessário a garantia da liberdade que estavam conquistando. As galinhas, que foram submetidas a entregar seus ovos, fizeram uma revolta, mas depois de terem sua ração cortada, desistiram. Começaram boatos de que Bola de Neve andava pela granja à noite roubando e destruindo. Este era culpado por tudo que acontecia de errado. Garganta então discursou para colocar os outros animais contra Bola de Neve. Não obstante, Napoleão matou em uma reunião todos que confessaram ajudar o Bola de Neve.

No capítulo 9, o dinheiro da granja diminui e a ração dos animais cada vez mais era reduzida, apesar dos porcos continuarem engordando. A Granja foi proclamada República e Napoleão foi eleito presidente e no capítulo final, passados vários anos da revolução, muita coisa acontece. A granja estava mais organizada, mas os animais continuavam com pouca comida, com exceção dos porcos. Chegando ao ponto em que os porcos se tornaram quem mais repudiavam, iguais aos humanos, visto as atitudes tomadas por estes, que se assemelhavam aos tempos em que a granja era comandada pelo Sr. Jones, e o tratamento dispensado aos demais animais era ainda mais cruel e rígido.

Em síntese a obra sugere que, sem limites institucionais ao poder, a linguagem jurídica pode ser instrumentalizada para criar uma aparência de legalidade, mesmo sob práticas despóticas. Isso se manifesta na mudança sutil, mas simbólica, do último mandamento: de “Todos os animais são iguais” para “Todos os animais são iguais, mas alguns são mais iguais que outros”.

Ressalta-se que essa crítica extrapola o universo literário e aponta para realidades históricas e contemporâneas, nas quais constituições e leis, ainda que formalmente democráticas, são esvaziadas por reformas regressivas, decisões judiciais seletivas e dispositivos discursivos que afastam o direito de sua função emancipatória.

## **1.1 A lei como instrumento de um governo autoritário**

A institucionalização do poder na Granja dos Bichos revela como a lei pode ser pervertida e transformada em um instrumento de dominação. Inicialmente, os Sete Mandamentos estabeleciam um código moral e jurídico baseado na igualdade e na coletividade. No entanto, com



o avanço do autoritarismo sob a liderança de Napoleão, esses preceitos passam a ser reinterpretados conforme os interesses do grupo dominante. A norma deixa de ser expressão da vontade coletiva e se torna instrumento de imposição vertical.

Essa distorção jurídica encontra respaldo teórico no conceito de “lei ideológica”, em que a legalidade é usada para legitimar práticas de exceção. Como Frédéric Bastiat (2016) adverte, a função primordial da lei é proteger a vida, a liberdade e a propriedade; quando utilizada para ferirlos, ela contradiz sua razão de ser. Na Granja, a lei não apenas deixa de proteger os animais, como passa a sancionar e encobrir abusos cometidos pelos porcos.

Os personagens lembram as características dos personagens históricos marcantes da história mundial, como por exemplo, o porco Major que apresenta ideais semelhantes a Karl Marx, ao idealizar uma sociedade utópica, o mesmo ocorre com o personagem Napoleão que se assemelha a Stalin – no qual o autor faz severa crítica devido a sua administração corrupta – e ainda remete ao porco Bola de Neve as características de Trotsky assemelhando a expulsão do porco da Granja dos Bichos ao fatídico episódio em que o líder bolchevique foi expulso e exilado da União Soviética e tudo isto é retratado de forma satírica com um toque cômico.

Passando pela história é possível observar que assim como na maioria das revoluções que marcaram a história mundial, uma nova ordem jurídica foi instaurada com a atuação do poder constituinte originário, que pode ser identificado no contexto ao criar o “Animalismo” e o poder reformador que foi modificando os princípios das normas da sociedade conforme convinha aos líderes. Ao perceber esse fenômeno da performance e liderança nos governos e na organização estatal, Orwell fez uma crítica intensa às relações de poder, conectando-se irrefutavelmente com a dimensão do Direito.

Em suma, a obra é uma defesa da democracia e um ataque ao autoritarismo e às arbitrariedades. O Estado Democrático de Direito consagrou direitos e garantias fundamentais, pretendendo romper com a tradição do Estado liberal. Entretanto, em decorrência, especialmente, do histórico jurídico-político brasileiro, não raras vezes, verifica-se uma verdadeira politização do direito, o que faz com que a criação, interpretação e modificação das normas jurídicas fiquem condicionadas à ideologia de determinados grupos de indivíduos. E, mais do que isso, muitas vezes a máquina judiciária serve de mecanismo para obtenção de vantagens desses poucos indivíduos, em detrimento da coletividade.

É nesse contexto, que a “A Revolução dos Bichos” encontra correlação com a sociedade contemporânea, isto é, na trama, os animais de determinada fazenda promovem uma revolução e criam seu próprio sistema legal, ao qual denominam “Animalismo”, estabelecendo, para tanto, um arcabouço de regras a serem seguidas.



Ao longo da história, os porcos, únicos plenamente alfabetizados, vão modificando os artigos do código que criaram de acordo com seus interesses, aproveitando-se, principalmente, da ignorância e analfabetismo dos outros animais, quebrando com ideal inicial da revolução de criação de uma comunidade igualitária e que propiciasse bem-estar a todos.

Entretanto, em uma nova constituição sempre virá com uma nova ordem, seja ela social ou política, foi exatamente o que aconteceu no contexto da Granja Solar que assim como vários países, após uma revolução teve seu nome modificado para Granja dos Bichos. À exemplo dessa situação, temos o Brasil em que em 1969 com uma emenda ao texto constitucional de 1967, passou a se chamar República Federativa do Brasil e não mais Estados Unidos do Brasil. Da mesma forma, com o início da Revolução viu-se necessário retirar dos ensinamentos do comandante e sonhador Porco Major sete princípios que receberam o nome de “Animalismo”, são eles:

#### OS SETE MANDAMENTOS

1. Qualquer coisa que ande sobre duas pernas é inimigo.
2. O que andar sobre quatro pernas, ou tiver asas, é amigo.
3. Nenhum animal usará roupa.
4. Nenhum animal dormirá em cama.
5. Nenhum animal beberá álcool.
6. Nenhum animal matará outro animal.
7. Todos os animais são iguais. (Orwell, 2000, p.25)

As reformas ao texto constitucional do que seria para ser uma constituição “democrática” passou a ser como uma típica Constituição de regimes fascistas, que não serviam para tratar da melhor forma a granja, modificavam fortemente o texto, usando como argumento que deles era o poder constituinte. Os mandamentos 3, 4 e 5 que determinavam aos animais que eram proibidos de adotarem características humanas como usar roupas, dormir em camas e tomar álcool, passaram a serem ignorados até pelos próprios líderes que entraram para a casa de Jones e para justificar que não estavam desrespeitando os princípios, uma reforma foi feita no texto constituinte incluindo que ninguém dormiria em camas com lençóis, o álcool agora poderia ser ingerido mas não em excessos e as vestimentas humanas e acessórios que não poderiam ser utilizados pelos animais, ao final estavam sendo utilizados pelos líderes e demais porcos.

Brechas eram constantemente encontradas nas novas normas constitucionais determinadas pelo poder reformador. Usavam métodos espúrios para mascarar suas traições, como por exemplo, quando o cavalo Sansão ficou doente e foi dito que ele estava sendo mandado para um bom tratamento, quando na verdade estava sendo enviado para um matadouro, o que feria forte e cruelmente o texto do 6º princípio que tratava do direito à vida, exemplo de Cláusulas Pétreas das constituições pelo mundo afora, que não podem ser modificadas puras e simplesmente.



As dificuldades narradas por Orwell na “Revolução dos bichos” para atingir os ideais do Animalismo são inerentes às transições paradigmáticas. É importante, portanto, o reconhecimento do tempo em que se está inserido para que se construam as instituições jurídicas capazes de concretizar os ideais propostos no contrato social. Sem dúvida, se o paradigma anterior foi esgotado e não se mostra eficaz para atender os novos direitos, algumas das concepções que se tinham à época terão que ser abandonadas ou modificadas. Napoleão, no livro, buscou manter a mesma estrutura e concepções do paradigma anterior, afastando, inclusive, o contrato social firmado pelos animais. E foi tal postura que impossibilitou a perpetuação do Animalismo.

O poder constituinte originário, assim como, na maioria das constituições da história mundial determinou a igualdade ou isonomia em seu sétimo princípio uma teoria que deixou logo de ser levada em conta e modificada justificando que “uns são mais iguais que outros.”. A constituição foi um importantíssimo documento na Granja dos Bichos, visto que, com ela percebemos que as mudanças preconizadas tão logo foram afastadas visto o movimento político-jurídico- econômico que culminou em uma tirania maior ao que efetivada pelo sistema anterior.

As dificuldades para assumir um novo sistema são inerentes ao momento de transição paradigmática, uma vez que ainda estão presentes muitos dos pensamentos e da estrutura do anterior. É preciso, entretanto, mudanças institucionais e ideológicas para a superação do paradigma em decadência, sob pena de se continuar com a mesma dinâmica anterior (que é o que acontece no livro), mesmo que as relações sociais e jurídicas tenham mudado.

Ademais, no tocante a formalização de mudanças no cenário jurídico, bem como a adaptação e a criação de instituições aos novos ideais, é necessário discernir sobre o tempo do direito (Espindola, 2008), ou seja, é preciso reconhecer o momento temporal o qual a sociedade está vivenciando, nesse sentido:

O tempo é uma instituição social, uma construção social: o tempo temporaliza-se, diz Ost. Temporaliza-se conforme a cultura de uma determinada sociedade. Daí falar-se que há uma interação dialética entre o tempo e o direito: há um elo entre a temporalização social do tempo e a instituição jurídica da sociedade, eis que o direito contribui para a instituição do social, ou seja, contribui para estreitar o elo social e oferecer pontos de referência (sentido e valor) à sociedade (Espindola, 2008, p. 37).

Por outro lado, as inconstâncias existentes nas relações sociais, precisam ser observadas para geração de mecanismos que operem e corporifiquem os direitos. Muito embora, os ideais do paradigma dominante da modernidade, a perspectiva racionalista, continua a permear no âmbito do direito brasileiro. Logo, muitas das concepções do antigo modelo continuam arraigadas em nosso ordenamento jurídico e em nossos sistemas processuais (Silva, 2006). Nesse cenário, se



encontra boa parte do impasse da materialização do Estado Democrático de Direito, pois a estrutura do paradigma anterior vem sendo conservado.

Portanto, apesar da obra *A Revolução dos Bichos* ser fictícia, ela apresenta de maneira sui generis a veracidade sobre como aconteceram várias revoluções pelo mundo. Por essa razão, também é possível relacionarmos diversas semelhanças entre o que acontece na *Granja dos Bichos* com os fatos históricos. Uma dessas equivalências é a forma de divisão do poder constituinte, que aparece no enredo de forma explícita, iniciando com o Poder Originário, desenvolvendo-se para o poder reformador e por fim retornando ao antigo, esse último apresentando o viés ideológico alvo de críticas.

## 1.2 Garganta e a retórica do poder

Entre os elementos mais sofisticados da crítica de Orwell está o papel exercido pela linguagem como mecanismo de dominação. Essa função é desempenhada, na narrativa, pelo porco Garganta (personagem que representa o discurso oficial, a propaganda política e o uso estratégico da argumentação para legitimar a tirania). Ele é o elo entre o poder e os demais animais: seu discurso não apenas explica e justifica as decisões de Napoleão, mas molda a percepção da realidade e neutraliza resistências.

Garganta atua como um orador habilidoso, dominando os recursos da retórica deliberativa. Suas falas frequentemente apelam ao medo (sobretudo à possibilidade de retorno de Jones) e a supostas provas científicas para justificar os privilégios dos porcos, como a apropriação exclusiva do leite e das maçãs. Argumenta, por exemplo, que tais alimentos são necessários à “saúde intelectual” dos líderes, e que sem os porcos a revolução falharia. Trata-se de uma clara manipulação baseada no argumento de autoridade, conceito que John Locke (apud Rodríguez, 2015) denominou *argumentum ad verecundiam*.

O domínio da linguagem é aqui essencial: os animais não alfabetizados não são capazes de questionar as alterações nos mandamentos ou o conteúdo dos discursos. Isso cria uma assimetria de poder informacional que sustenta a alienação coletiva. Garganta torna-se, assim, o arquétipo do discurso ideológico que converte mentira em verdade, opressão em liberdade e desigualdade em mérito.

Além disso, Orwell articula uma crítica à formação da memória histórica. Sempre que os animais se mostram insatisfeitos ou confusos, Garganta invoca o passado com Jones para justificar o presente. Esse uso seletivo da memória reforça a naturalização da opressão, produzindo conformismo. A referência implícita ao “Big Brother” de 1984 já se desenha: um sistema de dominação que atua sobretudo no plano simbólico.



Essa apropriação discursiva do poder ecoa práticas reais de manipulação política através da linguagem midiática e jurídica. Em contextos autoritários, o controle da narrativa é tão importante quanto o controle das armas. A retórica de Garganta, portanto, não é um mero recurso literário, mas uma chave para compreender como regimes totalitários constroem e mantêm sua legitimidade aparente.

### 1.3 Constitucionalismo e mutação institucional na obra

A Revolução dos Bichos apresenta, sob a metáfora de uma fábula, um panorama denso das transformações institucionais que marcam a história das constituições políticas. A fundação do Animalismo corresponde, simbolicamente, a um movimento constitucional: os animais instituem um novo regime jurídico e político a partir do rompimento com a antiga ordem. Os Sete Mandamentos representam, nesse contexto, uma constituição originária, elaborada com base em princípios de igualdade, fraternidade e soberania popular.

No entanto, o desenvolvimento do enredo ilustra como o processo de mutação constitucional pode ser capturado por interesses particulares. A supressão de garantias, a manipulação do texto normativo e a centralização do poder executivo sob Napoleão remetem às práticas autoritárias que, ao longo da história, corroeram projetos constitucionais democráticos. Tal fenômeno encontra paralelo em experiências reais, como a ascensão do Estado Novo no Brasil e os regimes de exceção na Europa do século XX.

A narrativa revela também como o poder reformador, quando desvinculado de mecanismos de controle, torna-se um instrumento de regressão institucional. As alterações dos mandamentos (que deveriam refletir a vontade coletiva) passam a ser feitas de forma sigilosa e unilateral, sempre com justificativas retóricas difundidas por Garganta. Essa dinâmica rompe com o ideal de supremacia constitucional e institui uma constituição simbólica e flexível, que serve apenas para conferir aparência de legalidade às decisões do regime.

Orwell antecipa, ainda que de forma alegórica, discussões centrais do constitucionalismo contemporâneo, como a crise da normatividade das constituições e a tensão entre legalidade formal e legitimidade democrática. Ao apresentar uma constituição que é manipulada sem resistência, o autor expõe a fragilidade dos sistemas jurídicos que não garantem participação, controle social e acesso à informação.

A mutação dos mandamentos na Granja (sempre em benefício da elite governante) remete à crítica feita por Karl Loewenstein sobre a “constitucionalização do autoritarismo”: um processo em que estruturas democráticas permanecem formalmente em vigor, mas são esvaziadas por



dentro. A obra nos alerta, portanto, que não basta promulgar uma constituição; é preciso garantir que seus princípios sejam efetivos, universais e protegidos contra retrocessos.

#### 1.4 A Revolução dos Bichos e a relação jurídica e institucional da ordem

Podemos verificar na obra em comento a estrita relação jurídica existente entre o uso da lei, em suas mais variadas formas, e os modelos de governo no qual possuímos conhecimento dentro da obra, a saber, o poder constituinte originário e o poder reformador, que bastante se assume a forma de governo autoritário. A lei surgiu como uma forma de resguardar os três pilares consagrados no Poder Constituinte da 1<sup>o</sup> Geração percussor do Estado Liberal, visto que, aos homens nas mais remotas civilizações e formas de organização buscavam resguardar a vida, a liberdade e a propriedade, considerando que isto são direitos naturais que precedem a toda e qualquer legislação escrita, e caso sofressem ameaças, os homens utilizariam de mecanismos para se defender, surgindo desta forma aquilo que ficou conhecido posteriormente como legítima defesa.

Importante entendermos acerca do conceito de lei, visto que ela é corriqueiramente utilizada como um sinônimo de Estado, ou de Constituição, mas em sua definição trazida por Frédéric Bastiat (2016) se traduz como:

Organização coletiva do direito a legítima defesa; sua função, seus limites e sua legitimidade derivam do direito individual a legítima defesa. Em outras palavras, a única função da lei é fazer com que reine a justiça – na verdade, impedir que reine a injustiça. Qualquer outro uso que dê a lei contradiz e impede o direito a legítima defesa, pois, necessariamente, ferirá a vida, à liberdade e a propriedade (Bastiat, 2016, p.10).

Como podemos extrair da leitura exposta, a lei foi criada como um mecanismo que assegure a legítima defesa frente aos ataques dos seres humanos, procurando resguardar a vida, a liberdade e a propriedade, e nada se confunde ao Estado e tampouco a Constituição propriamente dita, mas a sua função primordial é fazer imperar a justiça, ou se não for possível, impedir que a injustiça aconteça.

E tal conceito é de fundamental importância, pois na obra em comento verificamos que a Granja do Solar nada mais é que um modelo da sociedade, com toda a sua organização, participantes e peculiaridades. Após a instauração do poder constituinte originário, decorreram diversas mudanças que eclodiram no modelo de poder reformador, que legitimou o Governo Autoritário encabeçado por Napoleão, este modelo utilizou-se de forma arbitrária da lei, retirando o seu valor, de imperar a justiça, e a transformou como um mecanismo de injustiça para os demais animais da Granja. Na justiça, segundo Paulo Nader (2017), estão reunidos os valores éticos e se



a justiça é praticada, serão respeitadas a vida, liberdade e as oportunidades de forma igualitária, de forma que se estaria exercendo o bem na convivência social.

A relação anterior galgava-se nos ideais de igualdade, isonomia, observando ao máximo os pilares democráticos, mas tudo isto mudou após um fatídico episódio protagonizado por Napoleão e Bola de Neve, que possuíam ideias divergentes sobre os mais variados assuntos, que colocava os demais animais em íntima disputa para saber qual ideia deveria prevalecer acerca do assunto exposto, e a vontade da maioria deveria imperar sobre os demais, visto que isso é genuinamente o que prega o Governo Democrático, consectário do poder constituinte originário na Obra.

Porém, exatamente nesse momento Napoleão levantou-se e, dando uma estranha olhadela de viés para Bola-de-Neve, soltou um guincho estridente que ninguém ouvira antes. Ouviu-se um terrível ladrido lá fora nove cães enormes, usando coleira tachonadas com bronze, entraram latindo no celeiro. Jogaram-se sobre Bola-de-Neve, que saltou do lugar onde estava, mal a tempo de escapar aquelas presas. Num instante, saiu porta fora com os cães em seu encalço (Orwell, 2000, p.56).

Após a expulsão de Bola-de-Neve, verificamos que a relação entre os animais passa por mudanças substanciais, verificando-se uma relação de dominação dos porcos para com os animais, por estes serem os mais “intelectuais” visto dominarem o poder da leitura e escrita, portanto detinham um exercício argumentativo superior. O modelo de governo que imperava na Granja do Solar era o Democrático, e importante sabermos como funciona esse estilo de Governo em uma sociedade.

A democracia nada mais é que uma forma de organização social em que o controle político é exercido pelo povo, direta, quando faz isso de forma pessoal participando de todo o processo, ou indiretamente, quando escolhe representantes igualmente eleitos por todos, para exercer o controle político. Por isto, a Democracia não se esgota em uma forma de Estado ou de Constituição, e sim uma forma de governo que conjuga vários princípios de organização política (Bobbio, 1998).

Ao tempo que explanamos sobre os aspectos democráticos na perspectiva de Bobbio (1998), é relevante comentar que o autor identifica as formas de governos democráticos a partir da subdivisão entre democracia liberal e democracia social. Pela primeira, a significação remete ao modelo econômico alicerçado na filosofia do neoliberalismo político (Bobbio, 2015), haja vista que, a conciliação entre a democracia liberal e o liberalismo econômico, são duas necessidades atendidas pela principal classe detentora do poder econômico: a burguesia liberal. Em contrapartida, a democracia social se reveste no desenvolvimento de organizações políticas que buscam promover o bem-estar social (Bobbio, 2015), estando intimamente subordinado aos



interesses do povo em conjunto, e o papel do Estado nesse estilo de governo é controlar os assuntos econômicos e financeiros, controlando a produção e consumo de acordo com as necessidades coletivas (Bobbio, 2015).

Portanto, anteriormente a expulsão de Bola-de-Neve a organização da Granja do Solar se assemelha a democracia social, onde o bem-estar social era levado em conta, a coletividade era elemento essencial, e os governantes eleitos para desempenhar tal tarefa, a saber, os porcos exerciam o controle de assuntos econômicos e financeiros. No entanto, a lei sendo um mecanismo apto a fazer imperar a justiça ou não sendo possível, que a desigualdade não se estabeleça fora justamente utilizada a contrário senso, quando ocorre a mudança de governo provocada por Napoleão.

Ocorrendo desta forma o fenômeno apontado por Bastiat (2016), no qual o modelo de Governo Democrático representativo (tal como discorremos anteriormente), culmina nas disputas entre os diversos grupos de interesse para se empossarem da lei e preceituarem em seu favor, deturpando a ideia primordial, desvalorizando a ideia de “bem comum” favorecendo tão somente grupos específicos.

Neste diapasão, surge o Governo Autoritário, que se reveste em sistema de liderança no qual o líder exerce um poder absoluto e autoritário, implementando regras e instituindo objetivos sem buscar orientação e conselhos do restante da sociedade, o líder autoritário exerce, desta forma, um poder central que visa reprimir as liberdades individuais dos cidadãos, por isso, exerce um supremo poder (Bobbio, 1998).

O governo de bases autoritárias se alicerça em dois fundamentos principais, a ordem e a hierarquia, na busca incessante de diminuir a racionalidade dos indivíduos, levando a um quadro de alienação e submissão cegas aos ditames do Estado e seu líder. Para isto, o líder nesta busca por poder, utiliza-se da lei, deturpando aquilo que seria o ideal, retirando a força normativa original e distribuindo um novo sentido a ela. (Bobbio, 1998).

Averigua-se com isto, que o governo exercido por Napoleão é por excelência autoritário, pois o mesmo utiliza-se inicialmente de uma hierarquia onde ele e os porcos estavam no topo da cadeia, por serem os líderes da Revolução e os seres mais dotados de inteligência, e ocorre a instituição de uma nova ordem, onde a lei comum a todos eles, denominada de “os 7 mandamentos” passam por significativas mudanças que beneficiam apenas aos porcos, de acordo com Frédéric Bastiat (2016, p. 21) [...] “agiu em oposição direta ao seu fim; foi usada para destruir seu próprio objetivo, ou seja, para aniquilar a justiça pela qual deveria zelar; para limitar e destruir direitos que deveria respeitar”, colocando os demais animais em uma submissão aos ditames do Estado, conforme se depreende do seguinte trecho.



Napoleão, com os cachorros a segui-lo, subiu para o estrado, de onde o Major fizera seu discurso. Anunciou que daquele momento em diante terminariam as Reuniões dos domingos de manhã. Eram desnecessárias perdas de tempo. Para o futuro, todos os problemas relacionados com o funcionamento da granja seriam resolvidos por uma comissão de porcos, presidida por ele, que se reuniria em particular e depois comunicaria sua decisão aos demais. Os animais continuariam a reunir-se aos domingos para saudar a bandeira, cantar Bichos da Inglaterra e receber as ordens da semana; não haveria debates. (Orwell, 2000, p. 57).

A mudança paradigmática da lei, é um poderoso instrumento a concretização dos elementos buscados com o Governo Autoritário que fora instituído, a mudança do sentido, por meio do exercício argumentativo e interpretativo da lei em vigor, provocou entre os animais uma poderosa distorção, e o domínio da linguagem é essencial, visto que, aos que detém é legitimador a barbáries que se busca impetrar, e aos que não detém é causa de submissão e alienação social.

### **Considerações finais**

A análise da obra *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell, sob uma perspectiva sociológica e jurídica, permite compreender de maneira crítica o funcionamento das estruturas de poder e o papel do direito na consolidação — ou fragilização — de regimes políticos. Longe de ser uma simples fábula, a narrativa escancara as contradições entre os ideais proclamados pelas revoluções e as práticas que, ao longo do tempo, acabam por negar esses mesmos princípios.

A obra ilustra com precisão como a linguagem e o discurso jurídico podem ser instrumentalizados para justificar abusos e naturalizar desigualdades. O poder argumentativo de Garganta, os mecanismos de apagamento da memória coletiva e a manipulação simbólica dos Sete Mandamentos revelam como a retórica estatal, quando centralizada e não contestada, pode corroer os fundamentos democráticos. O direito, nesse contexto, deixa de ser um vetor de justiça para se tornar ferramenta de controle.

Ao dialogar com conceitos com o poder constituinte, constitucionalismo e autoritarismo e a perspectiva sociológica o artigo demonstra que a alegoria de Orwell permanece atual. Situações semelhantes podem ser observadas em regimes democráticos contemporâneos quando reformas legislativas ou interpretações judiciais são mobilizadas para atender a interesses de elites políticas e econômicas, em detrimento do bem comum.

Na obra foi constatado que a partir do discurso do porco Major, seguido com a canção Bichos da Inglaterra, a alteração dos sete mandamentos como princípios que conduziram para uma nova sociedade, bem com os discursos de Garganta, usado como meio principal para preservar e assegurar as relações de poder que foram resultados da linguagem e do seu discurso. Sem o seu discurso persuasivo e o poder desempenhado através dos acontecimentos, como a rebelião e a



conquista de Napoleão pelo domínio e controle da Granja, haveria grande possibilidade de seus planos não serem concretizados.

Portanto, George Orwell, por meio de sua obra, nos mostra a vulnerabilidade à qual estamos sujeitos diante do poder embutido através da linguagem, mediante os discursos cheios de intencionalidades, de frases com o viés psicológico e que causaram aos animais grande impacto. Linguagem essa encontrada não apenas na sociedade atual, mas que ultrapassa diferentes épocas e que foi apresentada nas diferentes mídias, não apenas através de palavras, mas ainda, através de imagens, que são algumas formas de oprimir, fazendo com que em determinadas situações, assim como os animais, aceitem fatos sem contra-argumentar.

## **Bibliografia**

ADORNO, Theodor Wiesengrund.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

BASTIÁT, Frédéric. *A lei: por que a esquerda não funciona? As bases do pensamento liberal*. Trad. Eduardo Levy. 01. Ed. Barueri, São Paulo: Faro Editorial, 2016.

BOBBIO, Norberto, 1909- *Dicionário de política I*. Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; Trad. Carmen C. Varriale. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1ª Ed., 1998.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 13ª Ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2015.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 19 Ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Direito constitucional*. 15. Ed., rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2009.

CHARAUDEAU, Patrick. *Discurso das Mídias*. Trad. de Ângela S. M. Corrêa. São Paulo: Editora Contexto, 2009.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1997.

ESPINDOLA, Ângela Araújo da Silveira. *Superação do racionalismo no processo civil enquanto condição de possibilidade para a construção das tutelas preventivas: um problema de estrutura ou função? (ou: porque é preciso navegar em direção à ilha desconhecida e construir o direito processual civil do estado democrático de direito?)*. 2008. 306 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008.



GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 06 Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia Científica*. 06 Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. 22. Ed. – São Paulo: Editora Saraiva Educação, 2018.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. *O Espírito das Leis*. 3.Ed. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2005.

NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 38 Ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Interpretações: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis: Editora Vozes, 1996.

ORWELL, George. *A revolução dos bichos*. Trad. de Heitor Aquino Ferreira. Rio de Janeiro: O Globo; São Paulo: Editora Folha de São Paulo, 2000.

ROCHA, Cármem Lúcia Antunes. *O constitucionalismo contemporâneo e a instrumentalização para a eficácia dos direitos fundamentais*. Revista CEJ, p. 76-91, 1997.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel de Oliveira. *Argumentação jurídica: técnicas de persuasão*. 6ª Ed. SP. Editora Martins Fontes, 2015.

SILVA, Ovidio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.